



## TERMO DE REFERÊNCIA - REPUBLICADO

Protocolo nº 55552/2026

### 1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de café em grãos para a Câmara Municipal de Batatais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unid.	Valor Tot.
1	Café expresso, grãos peneira 16/18, 100% arábica, região alta mogiana, passado por catador de pedras, rebenefício e catação eletrônica, com selo de pureza ABIC; embalagem 1 kg; validade mínima de 01 ano a partir da data de entrega.	Unid	150	96,26	14.396,00

**Tabela 1.** Especificação dos itens objeto deste Termo de Referência (pt.1).

1.2. A quantidade indicada na tabela acima foi estimada com base no consumo verificado no exercício de 2025, podendo sofrer variações para mais ou para menos, conforme a necessidade e o interesse da Câmara Municipal, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O bem objeto desta contratação é classificado como comum, nos termos da legislação vigente.

1.4. O objeto da contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme disposto no Decreto nº 10.818/2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da notificação formal pela contratada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo a entrega realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal.

### 2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da Contratação e de suas especificações encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência e no art. 28, I, Lei 14.133/2021.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [PCA] da Câmara Municipal de Batatais, publicado do dia 15 de maio de 2025.



## **3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratada deverá atender a todos os requisitos e exigências previstos no procedimento, em especial as condições de habilitação.

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo autorização expressa da contratante.

4.3. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada enviada por e-mail ([compras@camarabatatais.sp.gov.br](mailto:compras@camarabatatais.sp.gov.br)), pela empresa interessada, antes de findo o prazo.

## **5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** O prazo de entrega dos bens será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da requisição pela Câmara Municipal de Batatais, conforme a necessidade.

**5.1.1.** O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, de acordo com a demanda, sendo assegurada à contratante a prerrogativa de adquirir, durante o prazo contratual, quantidades superiores ou inferiores às inicialmente estimadas, observados os limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

**5.1.2.** A contratada deverá estar apta a fornecer os bens durante todo o período de vigência do contrato (12 meses), realizando as entregas no endereço Praça Dr. Washington Luís, nº 01, Centro, Batatais-SP, no horário de funcionamento (das 09h00 às 17h30).

**5.1.3.** As quantidades a serem fornecidas serão especificadas em cada requisição.

**5.1.4.** Mensalmente, a contratada deverá apresentar a documentação exigida em contrato e, estando regular, emitir a nota fiscal correspondente, contendo a discriminação dos bens fornecidos no período.

**5.2.** Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça Dr. Washington Luís, nº 01, Centro, Batatais-SP, no horário de funcionamento (das 09h00 às 17h30).



**5.3.** Tratando-se de produto com prazo de validade, este não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data de entrega.

## 6 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

**6.1.** O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com o respectivo comprovante, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**6.2.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade do material.

**6.3.** O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**6.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de realização de diligências para a verificação do atendimento das exigências contratuais.

**6.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**6.6.** O prazo para solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou para saneamento da Nota Fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

**6.7.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação



# Câmara Municipal da Estância Turística de Batatais

ESTADO DE SÃO PAULO

6.8. Recebida a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.9.1. o prazo de validade;
- 6.9.2. a data da emissão;
- 6.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 6.9.5. o valor a pagar; e
- 6.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.11. Apresentada nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, a Câmara deverá verificar a manutenção das condições de habilitação, identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, ficando a contratada obrigada a fornecer os documentos comprobatórios pertinentes, quando solicitado.

6.12. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias ao início do Processo Administrativo correspondente, assegurada ao Fornecedor a ampla defesa.

6.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se acate a decisão do Processo Administrativo, caso o fornecedor não regularize sua situação.

## **Prazo de pagamento**

6.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



6.16. No caso de atraso pela Câmara Municipal de Batatais, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

## **Forma de pagamento**

6.17. O pagamento será realizado por meio de depósito ou transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor, ou boleto constando todas as informações do Processo Licitatório.

6.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

### **Forma de fornecimento**

7.2. O fornecimento do item será parcelado, de acordo com a necessidade da Câmara, por meio de notificação formal.

### **Exigências de habilitação**

7.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante atender aos requisitos de documentação conforme anexo específico do instrumento convocatório.



## 8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação partirão de recursos específicos consignados no orçamento do Poder Legislativo de Batatais, por meio da verba orçamentária 3.3.90.30, com saldo orçamentário de R\$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais).

Batatais, maio de 2026.

---

**Lilian Carla de Oliveira**  
Diretora Administrativa